CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 81/05 - Mens. nº 45/05 - Autógrafo nº 61/05 - Proc. nº 862/05

Lei nº 3.923, de 24 de outubro de 2005

Altera dispositivo da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986, que especifica.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 409 da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986, que "dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos", passa a vigorar na seguinte conformidade:

Art. 409. ...

Parágrafo único. É autorizado o Poder Executivo antecipar ou postergar em até dez dias o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 24 de outubro de 2005.

MÁRCOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA Secretário de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 81/05 - Mens. nº 45/05 - Autógrafo nº 61/05- Proc. nº 862/05 Fl. 02

(lei nº 3.923/05)

NEIL RÓCHA JÚNIOR

Secretário de Recursos Humanos

Câmara Muniçipal de Valinhos, aos 18 de outubro de 2005.

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Presidente

PAULO ROBERTO MONTERO

1º Secretário

FÁBIO APARECIDO DAMASCENO

3º Secretário

Conferida, numerada de datada neste Departamento, na forma regulamentar Publicada no Paco Municipal, mediante afixação do local de dosturhe, no dia 24 de

outubro de 2005.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo